



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE MATERIAL

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50000.025855/2020-73

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Materiais de Consumo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Prisma de mesa , medindo 21,5cm de largura x 5cm de altura, confeccionados em acrílico transparente, formato triangular com dupla face (display em “V” invertido, com porta folha) e acrílico 2mm.	BR0150653	Unidade	75
02	Prisma de mesa , medindo 21,5cm de largura x 10,5cm de altura, confeccionados em acrílico transparente, formato triangular com dupla face (display em “V” invertido, com porta folha) e acrílico 2mm.	BR0150653	Unidade	100

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Executiva deste Ministério solicitou, por meio do DESPACHO Nº 4272/2019/SE(1733374), a aquisição de Prismas de Mesa, com o objetivo de identificar adequadamente as composições de mesas por ocasião de reuniões/eventos internos e externos, sob a responsabilidade daquela Secretaria, zelando, assim, pela obediência às normas de precedência, estabelecidas no Decreto nº 70.274, de 09 de março de 1972, e garantir confidencialidade aos trabalhos impressos pelo titular desta Unidade.

2.2. Conforme pode ser observado no E-mail (2634021), foi solicitado pelo Gabinete do Ministro, que fosse incluído neste Termo de Referência o acréscimo de mais 25 prismas com as especificações constantes no item 1 (da tabela acima) e 50 primas com as especificações do item 2.

2.3. O quantitativo de material constante neste Termo de Referência, visa também atender as necessidades atuais e futuras oriundas de outras áreas.

2.4. Assim, se fez necessário o aumento no quantitativo.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A aquisição do objeto deste Projeto Básico tem amparo legal na Lei nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993, art. 24, inciso II, e suas alterações.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega do bem é de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco “R”, Edifício Anexo, Subsolo, no Almoarifado Central do Ministério da Infraestrutura, das 8 h às 17 h, de segunda a sexta feira. Telefones para contato: (61) 2029-7275.

4.2. O material será recebido provisoriamente no ato da entrega, por servidor do Serviço de Almoarifado - SEMAX, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do Fornecedor.

4.4. O material será recebido definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado, conforme previsto no Art. 73 Inciso II, Alínea “B” da Lei 8.666/1993.

4.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Nota de Empenho.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante: receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no projeto básico e na Nota de Empenho;

5.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com a especificação constante neste instrumento e da proposta, para fim de aceitação e recebimento definitivo;

- 5.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto;
- 5.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Nota de Empenho, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1. efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificação, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. manter, durante toda a execução da Nota de Empenho, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela, mediante entrega dos materiais, acompanhados da Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência, atesto e aceite do responsável pelo recebimento do material, indicado pelo CONTRATANTE.
- 9.2. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 05 (cinco) dias corridos contados a partir do aceite.
- 9.3. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, bem como situação irregular perante a Receita Federal e Dívida Ativa da União, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.
- 9.4. Em caso de irregularidade junto ao SICAF, o CONTRATANTE notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias.
- 9.5. O pagamento somente será realizado após comprovação da regularidade fiscal da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on line procedida pelo CONTRATANTE, bem como mediante comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF) e regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, bem como do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última Nota Fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração. E também, o pagamento somente será realizados após consulta prévia ao CADIN - Cadastro Informativo de Créditos não quitados do setor Público Federal. 9.6 – Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.
- 9.6. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da CONTRATADA, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da Lei.
- 9.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- 9.7.1. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.
- 9.8. Fica desde já reservado ao CONTRATANTE o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos serviços, forem identificadas 7 imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento.
- 9.9. A critério do CONTRATANTE, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras responsabilidades da CONTRATADA.
- 9.10. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.11. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à CONTRATADA será precedido de Processo Administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

10. **DO REAJUSTE**

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

11. **DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

11.1.1. Trata-se de compra de materiais comuns, conforme item 1 deste Projeto Básico não há necessidade de garantia de execução, uma vez que o objeto da licitação será cumprido no momento da entrega do material.

12. **DA CONTRATAÇÃO**

12.1. A contratação dar-se-á por meio de Nota de Empenho.

13. **ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

13.1. O custo estimado da contratação é de R\$2.925,00 (dois mil, novecentos e vinte e cinco reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Prisma em acrílico 2mm 21,5x5	75	15,00	1.125,00
2	Prisma em acrílico 2mm 21,5x10,5	100	18,00	1.800,00
TOTAL				2.925,00

14. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

14.1. O prazo de vigência inicia-se na data do recebimento da Nota de Empenho e encerra-se com o término do prazo de entrega definitiva do material.

Assim, encaminho o presente Projeto Básico para análise e, se de acordo, aprovação.

(assinado eletronicamente)
ISABEL FERREIRA GOMES
Chefe da Divisão de Patrimônio - DIPAT



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Ferreira Gomes, Chefe de Divisão de Patrimônio**, em 29/07/2020, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2634024** e o código CRC **2CD27929**.

1.



Referência: Processo nº 50000.025855/2020-73



SEI nº 2634024